



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 008/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA**, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.022.506/0001-18**, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.636/0001-89, com sede na Rua Dra. Nara Radiana, nº 174, Estreito - MA, por meio de seu representante legal Sr. Sérgio Antônio de Oliveira, portador do RG nº 31784 e CPF nº 402.747.643-34, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 009/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e monitoramento de sistema de alarme eletrônico e CFTV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme as especificações estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do sistema de alarme eletrônico e CFTV, conforme descrito no Termo de Referência.
2. Realizar a instalação dos sistemas de alarme e CFTV nas dependências da **CONTRATANTE**, em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura deste contrato.
3. Garantir a operacionalidade do sistema de alarme eletrônico e CFTV, realizando testes e ajustes necessários após a instalação.
4. Fornecer treinamento adequado para os servidores da **CONTRATANTE** que operarão os sistemas.
5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados durante o período de garantia, conforme estipulado no Termo de Referência.
6. Monitorar os sistemas de alarme e CFTV durante o horário acordado no contrato, caso aplicável.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar acesso às suas dependências para a instalação dos sistemas de alarme eletrônico e CFTV.
2. Fornecer condições adequadas de infraestrutura (energia elétrica, cabeamento, etc.) para a instalação dos sistemas.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato.
4. Nomear servidor responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a instalação do sistema de alarme eletrônico e CFTV será de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por motivos justificados, desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total do contrato é de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**, correspondente à instalação e monitoramento do sistema de alarme e CFTV, conforme especificações do Termo de Referência.
2. O pagamento será efetuado em até **12 (doze parcelas)** parcelas, de acordo com o cronograma estabelecido abaixo:
 - a) Valor total da instalação R\$ 2.070,00 (dois mil, setenta reais).
 - b) Valor total da instalação dos sistemas R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
 - c) 11 (onze) parcela de monitoramento 24 horas comodato do sistema de alarme eletrônico/ serviços de monitoramento 24 horas comodato do sistema de CFTV, R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).
3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de notas fiscais e de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de **12 (doze) meses** após a conclusão da instalação dos sistemas de alarme eletrônico e CFTV.
2. A garantia cobre falhas ou defeitos dos equipamentos, bem como a necessidade de manutenção corretiva durante o período de validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

1. **Multa** de 2% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas de instalação no prazo acordado.
2. **Multa** de 1% ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no cumprimento das demais obrigações contratuais.
3. **Rescisão contratual** nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas por uma das partes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Por conveniência da administração pública, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.
3. Por acordo entre as partes, com a devida formalização por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar alterações nas especificações dos serviços, desde que observados os limites legais e com a devida justificativa.
2. Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidas conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
3. Este contrato poderá ser aditado ou modificado por meio de termo aditivo, conforme necessidade e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Estreito/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estreito – MA, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ sob o nº 08.666.636/0001-89

Sérgio Antônio de Oliveira

CPF nº 402.747.643-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

Nome:

Nome:

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CPF:

CPF:

CPF:

